



INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

IABAS

EDITAL Nº 01/2016,

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – ÁREAS PROGRAMÁTICAS 4.0, 5.1 e 5.2

A Gerente de Gestão de Pessoas do IABAS, considerando o Contrato de Gestão firmado com a **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de 6 (seis) vagas e formação de Cadastro Reserva para o cargo de Técnico de Enfermagem sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para ingresso nas unidades na Área Programática 4.0, Área Programática 5.1 e Área Programática 5.2, geridas pelo IABAS, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Público, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, endereço eletrônico: www.iabas.org.br, e-mail: iabas.rj@iabas.org.br, com endereço na Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C - salas 111 a 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-055, telefone: (21) 3550-3300;

1.2 – O presente Processo Seletivo Público, se destina a selecionar candidatos para o cargo de Técnico de Enfermagem para ingresso na Estratégia de Saúde da Família (ESF), para preenchimento de 6 (seis) vagas e formação de cadastro de reserva para nas Áreas Programáticas: 4.0, 5.1 e 5.2, localizadas nas regiões apontadas no **Anexo**

I, e formação de cadastro de reserva a ser contratado sob o Regime Jurídico da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública;

1.3. Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade e conveniência do IABAS e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

1.4. Não poderá participar do Processo Seletivo Público o ex-empregado do IABAS demitido com aplicação da justa causa, bem como ex-empregado demitido sem aplicação de justa causa que tenha sido dispensado nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação do presente edital.

1.5. Os Anexos são parte integrante do Processo Seletivo Público:

1.5.1. O **Anexo I** – Apresenta as localidades das 3 Áreas Programáticas geridas pelo IABAS, abrangidas pelo presente Processo Seletivo Público;

1.5.2. O **Anexo II** – Quadro de Etapas – apresenta os tipos de etapas a serem realizadas pelos candidatos ao emprego, as disciplinas associadas à prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

1.5.3. O **Anexo III** – Conteúdos Programáticos – descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina para o emprego de Técnico de Enfermagem.

1.5.4. O **Anexo IV** – Cronograma de Eventos – descreve as datas previstas para realizações dos eventos do Processo Seletivo Público.

1.5.5. O **Anexo V** – Quadro de Vagas – apresenta a relação do código do emprego, nome do emprego, escolaridade/ pré-requisito mínimo exigido para execução do emprego, CHS (Carga Horária Semanal), salário e número de vagas oferecidas para contratação (Somatório das vagas de Ampla Concorrência mais as vagas de PCD).

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/ DF**.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar através do endereço eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br> todas as etapas mediante observação do cronograma (Anexo IV) e das publicações disponibilizadas.

2- DO EMPREGO

2.1. Atribuições específicas nas áreas de atuação na Estratégia de Saúde da Família:

2.1.1. Técnico de Enfermagem:

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Realizar atividades comunitárias; Realizar visitas domiciliares; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; Realizar visitas domiciliares quando necessário.

2.2 - REGIME DE TRABALHO

Os candidatos convocados para a contratação pelo **Instituto de Atenção Básica e Avançada em Saúde (IABAS)** serão contratados sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (**CLT**) e serão lotados conforme necessidades reais e cronograma de implantação definido pelo **IABAS**.

2.2.1. Os contratos de trabalho de que trata o presente Edital serão por escrito e por prazo indeterminado, na forma do art. 443 da CLT, de acordo com a necessidade, o interesse e conveniência do IABAS.

2.2.1.1. O IABAS poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do Instituto, sem prejuízo da ordem da classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado ou por contratação temporária, na forma da legislação laboral pertinente.

2.2.2. Os Técnicos de Enfermagem cumprirão carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 07:00 às 20:00 horas, a ser definido, posteriormente, conforme necessidade de serviço.

2.2.2.1. O IABAS poderá modificar, sem aviso prévio, a carga horária e os horários inicialmente determinados para cumprimento.

2.2.3. O Candidato convocado ficará sujeito ao contrato de experiência de até (90) noventa dias, durante os quais será avaliado, nos termos do artigo 445 da CLT.

2.3 - O vencimento mensal será pago ao Técnico de Enfermagem, pelo IABAS, de acordo com o piso salarial de R\$ 1.471,85 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

2.4 – Além do vencimento mensal que o Técnico de Enfermagem fará jus, serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo.

2.4.1 – Benefícios oferecidos:

2.4.1.1 – Vale-alimentação ou Vale-Refeição;

2.4.1.2 – Vale Transporte;

2.4.1.3 – Insalubridade, no valor de R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais);

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pelo IABAS do dia **17 de Fevereiro de 2016 a 21 de Fevereiro de 2016**, no site do IABAS – www.iabas.org.br . Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos apontados conforme item 2 e 3.6 deste edital;

3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme os itens abaixo;

3.3. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;

3.4. O candidato deve ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada neste edital;

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, fornecendo todas as informações solicitadas, inclusive e-mail e endereço e uma referência para acesso ao endereço, sob pena de não recebimento do telegrama, caso em que o IABAS não será responsabilizado.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar os documentos:

3.6.1. – Carteira de identidade;

3.6.2 – CPF;

3.6.3 – Comprovante de Residência atualizado dos últimos 3 meses (conta de luz, gás, água ou telefone fixo);

3.6.4 – Escolaridade (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão do ensino técnico);

3.6.5 – Número de Registro no conselho de classe profissional (COREN). Comprovante de registro no Conselho de Classe profissional, que rege a profissão do emprego a que concorre com o respectivo comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente. Não será aceito protocolo de solicitação de registro profissional.

3.7. O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante da mesma por e-mail. Este deverá ser guardado, visto que será solicitada sua apresentação em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

3.8. Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição;

3.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas serão certificadas através da documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público;

3.10. No ato da inscrição o candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização das provas deverá:

3.10.11. Indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;

3.10.12. Apresentar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado, enviando para o e-mail: gestãodepessoas@iabas.org.br;

3.10.13. A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar o **Atendimento Especial** para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até o **dia 30 de janeiro de 2016** e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11. Será, ainda, de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Público na página eletrônica do IABAS: <http://www.iabas.org.br>.

4 – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 645/84, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal nº. 5.890/86, de 16 de junho de 1986;

4.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as funções de Técnico de Enfermagem;

4.3. É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5 % (cinco) serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), nos moldes da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de Janeiro de 1994.

4.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais (PNE) e anexar Laudo Médico (cópia autenticada

ou original) e cópia do CPF (cópia simples). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- a) A Espécie da Deficiência;
- b) Grau da Deficiência;
- c) Nível da Deficiência;
- d) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- e) A data de Expedição do Laudo;
- f) A Assinatura e Carimbo com o nº. do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.

4.6. O Candidato que porventura apresentar Laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes no subitem 4.5 passará a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

4.7. O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena da perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição pelo não-atendimento às condições especiais necessárias. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória na sede do IABAS, no horário de 09h às 16h, do dia 17 de Fevereiro de 2016 até o dia 21 de Fevereiro de 2016.

4.8. O Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos;

4.9. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), será divulgada no site do IABAS, conforme data prevista no cronograma;

4.10. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11. Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal 2.111, de 10 de janeiro de 1994. O candidato que se declarar

Pessoa com Deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.12. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras ou tempo adicional) apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.13. Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), se aprovados neste Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.14. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste Item 4 não serão considerados como tal.

4.15. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo IABAS para perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.16. O não comparecimento à perícia médica acarretará à perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.17. O candidato que se declarar Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e que for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será **eliminado**.

4.18. Será excluído da Lista Especial / Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

4.19. Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. O Processo Seletivo Público será composto de:

- a) Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista Técnica (ET) e Entrevista Comportamental (EC)**, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na etapa da prova objetiva, para comprovação de formação profissional e registro profissional, comprovante de quitação com Conselho (COREN) e avaliação técnica profissional.
- c) Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório**, para os candidatos a todos os empregos, considerados aprovados e recomendados na Entrevista Técnica.
- d) Checagem de Pré-Requisitos (Anexo I) e Comprovação de Documentos (3.6) na convocação para admissão, de caráter eliminatório**, para os candidatos a todos os empregos, considerados aprovados e recomendados na Entrevista Técnica.

6 – DA PROVA

6.1. Das Provas Objetivas:

6.1.1. **O local e o horário da prova serão divulgados na página do IABAS (www.iabas.org.br)**. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e serão aplicadas na cidade do **Rio de Janeiro**. A aplicação da prova será realizada **no dia 29 de fevereiro de 2016**.

6.1.2. Cada questão da Prova Objetiva conterá 4 (quatro) opções e somente uma correta.

6.1.3. A nota será distribuída conforme **Anexo II**.

6.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção das provas.

6.1.5. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.1.7. O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.1.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.1.9. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo III** deste Edital.

7- DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

7.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.1.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.1.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.1.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova objetiva.

7.1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

7.3. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Público.

7.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

7.5.1. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

8.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

8.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

8.1.3. Não é permitida a solicitação de alteração do emprego para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a pessoa com deficiência), seja qual for o motivo alegado.

8.1.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta permanente preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.1.5. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.2. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

d) O candidato NÃO poderá levar seu Caderno de Questões (Prova)

e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de meio de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova e neste Edital;

h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

j) deixar de assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Lista de Presença;

k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;

l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos e não admitidos para a realização da prova.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência) para o qual concorreu.

9.2. Os candidatos deverão acertar **minimamente 40 % (quarenta)** dos pontos previstos **para cada disciplina** e obter também **50 % (cinquenta) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

9.3. A relação dos aprovados na primeira etapa e dos candidatos que farão a Entrevista Técnica (ET) constará **no site do IABAS (www.iabas.org.br)**.

9.4. Os primeiros 40 (quarenta) candidatos aprovados na prova objetiva das áreas Programáticas serão convocados para Entrevista Técnica e Comportamental.

9.5. Havendo empate entre os candidatos classificados na 40^a (quadragésima) colocação por emprego escolhido da Área Programática, todos serão convocados para a Primeira Chamada para Entrevista Técnica (ET).

10 – DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas da primeira etapa e/ou gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados utilizando formulário próprio disponível na Sede do IABAS – Av. Luís Carlos Prestes, 350 – Barra da Tijuca – Procurar Recursos Humanos.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados no dia **01 de Março de 2016** das 9 às 16h.

10.3. O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

10.4. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

10.5. O Gabarito será divulgado dia **29 de Fevereiro de 2016 no site do IABAS (www.iabas.org.br)**.

10.6. Os resultados dos recursos serão liberados dia **02 de Março de 2016**.

10.7. Os resultados da 1ª Etapa do certame e informações do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas técnicas e comportamentais, serão divulgadas no site do IABAS (www.iabas.org.br), no dia **04 de Março de 2016**.

11 – DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

11.1. Só participarão da entrevista técnica e comportamental os candidatos aprovados, classificados na prova objetiva e que comprovarem, mediante documentação, que são devidamente qualificados para preenchimento da vaga;

11.2. A Entrevista Técnica e Comportamental será realizada no dia **07 a 10 de Março de 2016**, em local a ser divulgado no site do IABAS www.iabas.org.br, conforme cronograma **Anexo IV**.

11.3. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 60 (sessenta) minutos de antecedência.

11.4. O candidato apresentará os seguintes documentos (não é necessária a cópia):

- a) Documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho);
- b) Comprovante de residência;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) A formação do nível de escolaridade exigido para o emprego, como o respectivo registro no Conselho de Classe Profissional (diploma ou certificado/declaração);
- e) Currículo descrevendo formação acadêmica e experiência profissional;

11.5. O candidato que faltar a entrevista será desclassificado do Processo Seletivo Público, bem como aquele que deixar de levar a documentação listada no item 11.4.

11.6. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

11.7. As entrevistas serão realizadas por banca formada pelo IABAS.

11.8. O resultado final desse Processo Seletivo Público será obtido mediante as notas da prova objetiva e da classificação em “Recomendado” ou “Não Recomendado” nas Entrevistas Técnica e Comportamental.

11.9. Havendo empate, este será resolvido com prioridade para o candidato com idade maior, respeitando-se o Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741 de outubro de 2003).

11.10. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27º e do artigo 1º da Lei nº 10.741/03;

2º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

3º) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

4º) obtiver maior nota em Sistema Único de Saúde - SUS;

5º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.

11.11. Não serão admitidos recursos para a Entrevista Técnica e Comportamental;

11.12. O resultado final será divulgado, em ordem decrescente, a partir do dia **14 de março de 2016** no site do IABAS (www.iabas.org.br).

12 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

12.1.1. Faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

12.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa ou inexata e/ou prestar durante a Entrevista Técnica declaração falsa;

12.1.3. Deixar de apresentar os documentos necessários;

12.1.4. Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

12.1.5. Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;

12.1.6. Manter conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo Público;

12.1.7. Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Entrevista Técnica e Comportamental;

12.1.8. Descumprir qualquer das instruções passadas pela equipe responsável;

12.1.9. Não possuir no momento o perfil desejado para exercício das atribuições inerentes ao emprego;

12.1.10. Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

13 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade do IABAS, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

13.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

13.1.3. Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;

13.1.4. Ser considerado apto no Exame Médico Admissional;

13.1.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da contratação;

13.1.6. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada neste edital;

13.1.7. Não ter sido dispensado por justo motivo pelo Instituto, bem como não ter sido dispensado há menos de 06 (seis) meses pelo IABAS;

13.1.8. O candidato ao cargo de Técnico de Enfermagem poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das Unidades de Saúde da área de abrangência para qual se inscrever, especificadas neste Edital, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO**;

13.1.9. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.1.10. O Candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

13.1.10.1. Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4 coloridas;

13.1.10.2. Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;

13.1.10.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

13.1.10.4. Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);

13.1.10.5. Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);

13.1.10.6. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);

13.1.10.7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);

13.1.10.8. PIS/PASEP (original e cópia simples);

13.1.10.9. Comprovante de Residência com data dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);

13.1.10.10. Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

13.1.10.11. Registro no Conselho Profissional, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);

13.1.10.12. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);

13.1.10.13. Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples). Os comprovantes de conclusão dos cursos serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior, para empregos de nível superior, reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

13.1.10.14. Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

13.1.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

14 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IABAS.

14.2. O candidato aprovado e classificado somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de candidatos do Processo Seletivo Público realizado anteriormente para as unidades de saúde referidas neste edital.

14.3. No momento da convocação, o candidato será informado onde e quando comparecer. E quando solicitado, deverá apresentar a documentação necessária.

14.4. O candidato aprovado será convocado **por meio de Carta ou Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para endereço informado** no ato da inscrição, para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **ambos de caráter eliminatório**.

14.5. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar **será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente**.

14.6. O candidato, no ato da inscrição, deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

14.7. O candidato que não for encontrado, após 03 (três) tentativas, para o recebimento da Carta ou Telegrama de convocação, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

15 – DA DEMISSÃO

15.1. Será demitido da ESF, sem prejuízo das demais causas previstas em Lei, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

15.1.1. Não tiver disponibilidade para realizar carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

15.1.2. Não apresentar bom desempenho nas atividades como Técnico de Enfermagem, conforme as metas estabelecidas pelo IABAS.

16 – DA VALIDADE

16.1. O cadastro de reserva formado pelo Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano ou em menor período se esgotado, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período;

16.2. A validade do cadastro de reserva formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

17.2. Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

17.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

17.4. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial e telefone de contato durante a realização Processo Seletivo Público.** Eventuais prejuízos ao candidato pela falta de atualização não acarretam responsabilidade ao IABAS.

17.5. A aprovação no cadastro de reserva, neste Processo Seletivo Público, não assegura o direito de ingresso automático para a função de Técnico de Enfermagem, mas apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação para a Área Programática pretendida, conforme **Anexo I**.

17.7. Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

17.8. Aplica-se subsidiariamente a este Edital o Regulamento de Contratação de Pessoal do IABAS, que está disponível no site eletrônico do Instituto (www.iabas.org.br).

17.9. O candidato poderá obter orientações e informações referentes ao Processo Seletivo Público, tais como: Edital, Inscrições, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Entrevista Técnica e Comportamental e Resultado Final do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.iabas.org.br. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.iabas.org.br.

ANEXO I

LOCALIDADES DAS 3 ÁREAS PROGRAMÁTICAS, GERIDAS PELO IABAS, ABRANGIDAS PELO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

- **ÁREA PROGRAMÁTICA 4.0 (AP 4.0):** Corresponde aos Bairros de: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha, Taquara, Tanque, Praça Seca, Itanhangá, Barra da Tijuca, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes.
- **ÁREA PROGRAMÁTICA 5.1 (AP 5.1):** Corresponde aos Bairros de: Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo, Padre Miguel, Bangu, Gericinó, Senador Camará.
- **ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2 (AP 5.2):** Corresponde aos Bairros de: Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Inhoaíba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Ilha de Guaratiba.

ANEXO II
QUADRO DE ETAPAS

Emprego	Tipo da Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Técnico de Enfermagem	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	4	35
			Sistema Único de Saúde - SUS	10	2	20	8	
			Conhecimento Específico	20	2	40	16	
	Entrevista Técnica e Comportamental	Eliminatório	Consultar Item 12					

Nota.:

1 - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

2 - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Sistema Único de Saúde - SUS

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº. 8.080, 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS nº. 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Conhecimentos Específicos

Vigilância em Saúde: Doenças de notificação compulsória. Ações de vigilância epidemiológica. Normas de Vacinação. Fundamentos de Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos. Medidas de higiene e conforto. Cateterismos. Punções. Processamento de artigos. Procedimentos de enfermagem em geral. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência em saúde da criança. Planejamento familiar. Assistência ao pré-natal, parto e puerpério. Prevenção do câncer cérvico-uterino. Enfermagem em doenças crônico-degenerativas: Diabetes e Hipertensão. Enfermagem em doenças transmissíveis: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	17 à 21/02/2016
Divulgação da Relação de candidatos que concorrem a vaga reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE)	23/02/2016
Homologação e divulgação de horário e local de prova	24/02/2016
Prova Objetiva	29/02/2016
Divulgação de Gabarito	29/02/2016
Recurso Prova Objetiva	01/03/2016
Resultado do Recurso	02/03/2016
Convocação de Entrevista Técnica e Comportamental	04/03/2016
Entrevista Técnica e Comportamental	07 à 10/03/2016
Homologação Final do Processo Seletivo	14/03/2016

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Código do Cargo	Emprego	AP	Escolaridade/ Pré-Requisito	Salário	Vagas
TEN 4.0	Técnico de Enfermagem	4.0	Diploma/ Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Formação em Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (Quitado).	R\$ 1.471,85	3
TEN 5.1		5.1			CR
TEN 5.2		5.2			3

LEGENDA: Vagas = Total de Vagas

CR= Vagas de Cadastro Reserva

AP= Área Programática

*Importante: Carga Horária semanal para o cargo de Técnico de Enfermagem: 40 hrs, sendo certo que o Instituto poderá modificar a carga horária sem aviso prévio.